



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

Ementa: Revoga o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.410/2022, bem como revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.291/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.410/2022, o qual passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a doação de um lote urbano localizado na Rua Projetada, nº 04 (Loteamento Casa Grande), neste município.

I. BENEFICIÁRIO: ONG LAIKA VITAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.977.188/0001-00, endereço na R. Jasmelina Castelo Branco, nº 16, bairro Santo Antônio, Belo Jardim/PE, representada por Elisângela Torres Souza, portadora de RG nº 7.923.685 SDS/PE e CPF nº 086.738.974-59, residente e domiciliada na Rua Michel Liberato, nº 24, bairro Euno Andrade da Silva, que, na condição de presidente ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II. ÁREA: 630,00m²



GABINETE DO PREFEITO

III. CONFRONTANTES:

Frente: Para o Norte com a Rua Projetada 04

Fundos: Para o Sul com a Rua Projetada 03

Lado Direito: Para o Leste com área verde do Loteamento Casa Grande

Lado Esquerdo: Para o Oeste com a Rua Projetada 16 do Loteamento Casa Grande.”

Art. 2º Em se observando o erro material contido no *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.410/2022, que impossibilitou a beneficiária de imitir-se na posse do imóvel, fica renovado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras e edificações, e 03 (três) anos para a conclusão da mesma, a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 3º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.291, de 21 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dep. José Mendonça Bezerra, 12 de junho de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito



LEI 2291/2015, de 21 de outubro de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização do Poder Público Municipal de realizar a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Quadra "E", lote 4B, localizado no Distrito Industrial II, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE.

I – BENEFICIÁRIO: ONG LAIKA VITAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.977.188/0001-00;

II – MEDIÇÃO:

Terreno Medindo: 1.000,00m²

III – CONFRONTAÇÕES:

Ao Sul: Lado Direito – 50,00m com o Lote 4A, da Quadra "E", Distrito Industrial II;

Ao Norte: Lado Esquerdo – 50,00m com o Lote nº 03, Quadra "E", do Distrito Industrial II;

Nascente: Frente – 20,00m com leito da Rua Projetada em frente ao campo do SESC;

Poente: Fundos – 20,00m com Lote 4C da Quadra "E", Distrito Industrial II.



LEI MUNICIPAL Nº 3.410 / 2022

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a ONG LAIKA VITAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a doação de um lote urbano localizado na Rodovia BR 232, Km 175,15, bairro Planalto, Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I. BENEFICIÁRIO: ONG LAIKA VITAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.977.188/0001-00, endereço na R. Jasmelina Castelo Branco, nº 16, bairro Santo Antônio, Belo Jardim/PE, representada por Elisângela Torres Souza, portadora de RG nº 7.923.685 SDS/PE e CPF nº 086.738.974-59, residente e domiciliada na Rua Michel Liberato, nº 24, bairro Euno Andrade da Silva, que, na condição de presidente da ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II. ÁREA: 626,00m²

III. CONFRONTANTES:

Ao Norte: Frente – Rua Projetada 4

Ao Sul: Fundos – R. Projetada 3

Ao Oeste: Esquerdo – Lotes 11 e 05 da Quadra AD

Ao Leste: Direito – Área verde

Art. 2º. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros/substitutos:

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma:

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

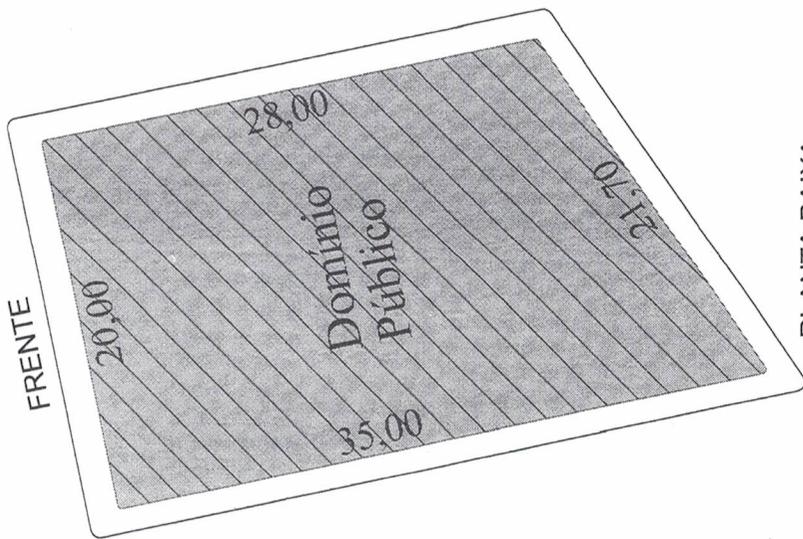
**Ata da 3ª Reunião Extraordinária do II Período Legislativo de
2021**

Aos (30) trinta dias do mês de dezembro de 2021, (dois mil e vinte e um), por volta das 21:30 h, reuniram-se presencialmente em Sessão Extraordinária os Vereadores que representam o Poder Legislativo deste Município. O Presidente abriu a Sessão e pediu que a Secretária Legislativa Adjunta fizesse a leitura da Ata da Reunião anterior quando na ocasião o Vereador Rômulo Holanda solicitou a dispensa da Leitura e logo após, a mesma foi colocada em votação, quando na ocasião foi aprovada por unanimidade. Na sequência ao adentrar na Ordem do dia foram colocados em discussão os Projetos de desafetação de áreas e que precisariam ser votados para que essas áreas posteriormente fossem doadas. Através dos Projetos nºs 095 e 096/2021 os Presidentes das Comissões de Legislação e Redação de Leis, Obras, e Finanças e demais membros consideraram os Projetos legais e constitucionais, foi nesta ocasião que os mesmos foram colocados em discussão, seguidos de primeira votação quando na ocasião foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes e com a quebra de interstício do Vereador Euno Andrade Filho foram colocados em segunda votação, obtendo o mesmo resultado, sendo aprovados por unanimidade. Na sequência foram colocados em discussão os Pareceres nºs 182 e 187/2021 das Comissões de Legislação e Redação de Leis e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 088/2021, Ementa: Dispõe sobre doação de terreno urbano à Adapte Moveleira e dá outras providências, os quais foram aprovados em primeira votação por unanimidade e, com a quebra de interstício do Vereador Jonas Chagas foram aprovados em segunda votação obtendo a mesma aprovação. Foram lidos os Pareceres nºs 183 e 190/2021 das Comissões de

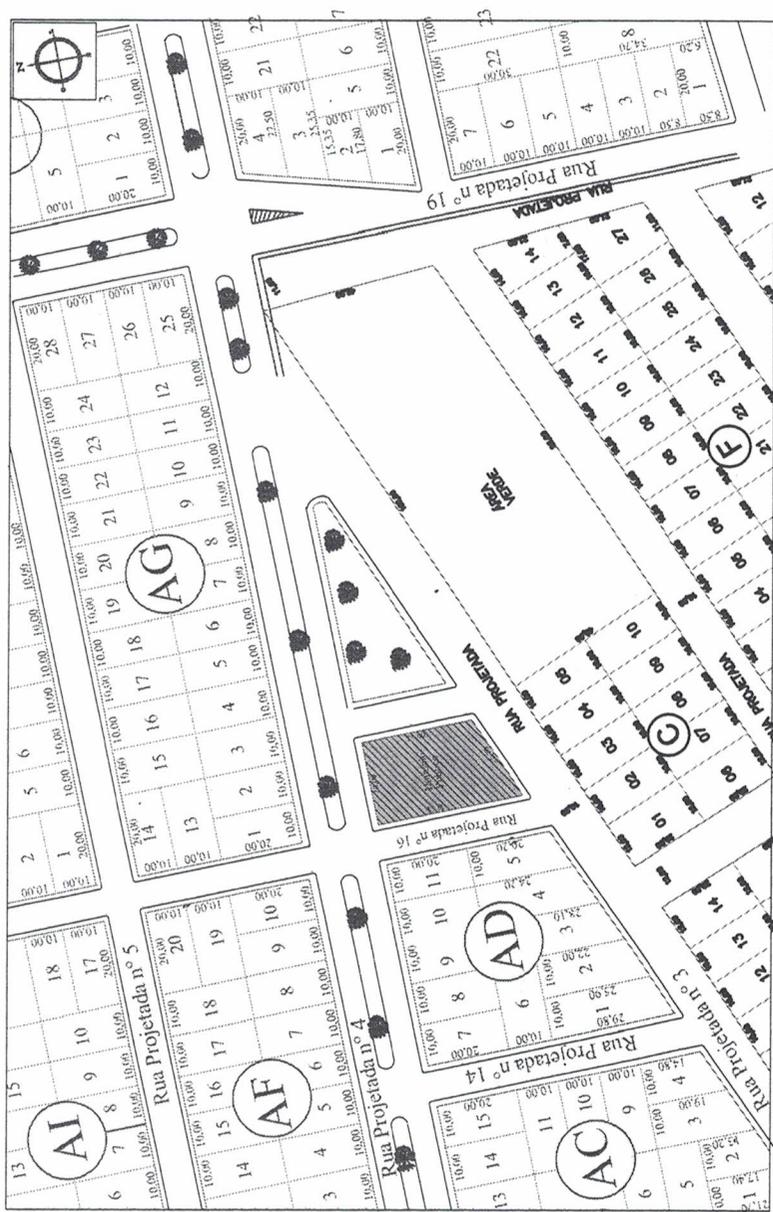


Nilton Senhorinho, Rômulo Holanda e Edvaldo Alves Vieira e 03 abstenções dos Vereadores Ademilton dos Santos, José Anselmo da Silva e Thallys Bruno. Na sequência foram lidos os Pareceres nºs 185 1 194/2021 das Comissões de Legislação e Redação de Leis e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 093/2021, Ementa: Autoriza a doação de terreno urbano à Empresa Dismagran e dá outras providências, os quais foram colocados em discussão e seguidos de votação foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes e, com a quebra de interstício do Vereador Euno andrade Filho foram colocados em segunda votação, obtendo o mesmo resultado. Pareceres nºs 186 e 197/2021 das Comissões de Legislação e Redação de Leis e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente ao Projeto de Lei 089/2021, Ementa: Autoriza a doação de terreno urbano para a Ong Laika Vitae e dá outras providências, os quais foram aprovados em primeira votação por unanimidade dos Vereadores e, com a quebra de interstício do Vereador Thallys Bruno foram colocados em segunda votação obtendo a mesma aprovação unanime. Na ocasião o Vereador Nilton Senhorinho solicitou que fosse revogada a Lei 2291/2015 que outrora doara um terreno a Ong Laika Vitae, porém por motivos documentais o terreno constante na lei não foi doado. Logo após o Presidente do Poder Legislativo aproveitou o momento de encerramento de período e fez uma prestação de contas do seu primeiro ano de mandato. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária. Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2021. Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2022.

FRENTE



PLANTA BAIXA



PLANTA DE SITUAÇÃO

QUADRO RESUMO			
TERRENO	DESMEMBRAMENTO		ÁREA (m ²)
	FRENTE	L.DIREITO	
	20,00	28,00	35,00
			630,00

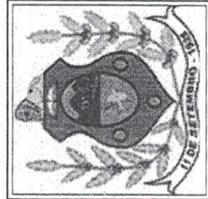
CONFRONTAÇÕES DO LOTE

Frente: Para o Norte Com a Rua Projetada 04

Fundos: Para o Sul com a Rua Projetada 03

Lado Direito: Para o Leste Com Área verde do Loteamento Casa Grande

Lado Esquerdo: Para o Oeste Com a Rua Projetada 16 do Loteamento Casa Grande



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	CONTEÚDO: Planta Baixa, Para de Terreno Para Dooção	ESCALA: 1/50
CIENTE: LAYZA VITAE	PROJETO: Planta Baixa para Dooção	PARCERIA: 01/01
ENDEREÇO DA OBRA: RUA PROJETADA 04 LOTEAMENTO CASA GRANDE I	DESENHO TÉCNICO: Gervásio Marques	DATA: 06/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mércia marcelly	ÁREA DO TERRENO: 630,00 M ²	CAU: A-251739 - 2